

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **COOP DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAU DO TIETE E REGIÃO**. O Dr. **Guilherme Becker Atherino**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1002724-72.2017.8.26.0063** - em que **BANCO BRADESCO S/A** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **22/05/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/05/2023 às 15h e 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **20/06/2023 às 15h e 10min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: **a)** loteamento Distrito Industrial I Comendador João, lote 02 da quadra C, Igarapu do Tietê – SP. **b)** loteamento Distrito Industrial I Comendador João, lote 03 da quadra C, Igarapu do Tietê – SP. **c)** loteamento Distrito Industrial I Comendador João, lote n. 04 da quadra C, Igarapu do Tietê – SP. **d)** loteamento Distrito Industrial I Comendador João, lote n. 05 da quadra C, Igarapu do Tietê – SP. **e)** loteamento Distrito Industrial I Comendador João, lote n. 19 da quadra C, Igarapu do Tietê – SP. **f)** loteamento Distrito Industrial I Comendador João, lote n. 20 da quadra C, Igarapu do Tietê – SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.



DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão,** através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente,** após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente, salvo se na r. decisão de nomeação do(s) leiloeiro(s) / Sistema Lance Judicial constar determinação diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.



AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

a) UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, correspondente ao lote nº 02 (dois), da quadra “C”, do loteamento “Distrito Industrial I – Comendador João Rayes”, localizado no lado par da Rua 01 (um), distante 23,28 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 06 (seis), na cidade de Igarçu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 28,58m. (vinte e oito metros e cinquenta e oito centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um); 31,04m (trinta e um metros e quatro centímetros) do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 01; 24,90 m. (vinte e quatro metros e noventa centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 20, encerrando a área de 949,20 m² (novecentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte centímetros quadrados). **Cadastro Municipal sob o nº. 5.892. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.007.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Terreno sem benfeitorias, com área de 949,20m², Igarçu do Tietê – SP.

ÔNUS: **AV.1** RESTRIÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO DO LOTEAMENTO. **AV.7** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. **AV.8** PENHORA expedida pela 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.9** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 698/2011. **AV.10** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 30048327920138260063. **AV.11** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.12** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú – SP, proc. 00006622820174036117. **AV.13** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que tramita perante a 2ª Vara Cível de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.14** PENHORA expedida nestes autos. **AV.15** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063.

OBS: O imóvel foi doado a Executada pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARÇU DO TIETE feita mediante cláusulas e condições (R.5-AV.6).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para fev/22- (conf.fls.321).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 369.989,81 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) para fev/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

b) UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, correspondente ao lote nº03 (três), da quadra “C”, do loteamento “Distrito Industrial I – Comendador João Rayes”, localizado no lado par da rua 01 (um), distante 13,46 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 05 (cinco), na cidade de Igarçu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 26,92m (vinte e seis metros e noventa e dois centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um); 24,90m (vinte e quatro metros e noventa centímetros) do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 02; 35,56m (trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº04; e, 25,00 (vinte e cinco)



metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 755,78m² (setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados). **Cadastro Municipal sob o nº. 5.893. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.008.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Terreno sem benfeitorias, com área de 755,78m², Igarapu do Tietê – SP.

ÔNUS: **AV.1** RESTRIÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO DO LOTEAMENTO. **AV.9** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. **AV.10** PENHORA expedida pela 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.11** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 30048327920138260063. **AV.12** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.13** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú – SP, proc. 00006622820174036117. **AV.14** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que tramita perante a 2ª Vara Cível de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.15** PENHORA expedida nestes autos. **AV.16** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063.

OBS: O imóvel foi doado a Executada pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETE feita mediante cláusulas e condições (R.7-AV.8).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para fev/22 – (conf.fls.321).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 253.707,30 (duzentos e cinquenta e tres mil, setecentos e sete reais e trinta centavos) para fev/23 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

c) UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, correspondentes ao lote nº 04 (quatro), da quadra “C”, do loteamento “Distrito Industrial I” – Comendador João Rayes, localizado no lado da Rua 01 (um), esquina com a Rua 05 (cinco), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 13,46m. (treze metros e quarenta e seis centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um), e 17,67m (dezesete e sessenta e sete centímetros) em curva com raio de 9,00 (nove) metros na esquina desta Rua com a Rua 05 (cinco); 35,56m. (trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 03; 32,54m. (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com a mencionada Rua nº 05 (cinco); e, 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 983,29m² (novecentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados). **Cadastro Municipal sob o nº. 5894. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.009.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Terreno sem benfeitorias, com área de 983,29m², Igarapu do Tietê – SP.

ÔNUS: **AV.1** RESTRIÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO DO LOTEAMENTO. **AV.09** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. **AV.10** PENHORA expedida pela 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.11** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 30048327920138260063. **AV.12** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.13** PENHORA



expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú – SP, proc. 00006622820174036117. **AV.14** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que tramita perante a 2ª Vara Cível de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.15** PENHORA expedida nestes autos. **AV.16** PENHORA expedida pelo 2ºOfício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063.

OBS: O imóvel foi doado a Executada pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETE feita mediante cláusulas e condições (R.7-AV.8).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fev-22 – (conf.fls.321).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 317.134,12 (trezentos e dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos) para fev/23 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

d) UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, correspondente ao lote nº 05 (cinco), da quadra “C” do loteamento “Distrito Industrial I – Comendador João Rayes”, localizado no lado par da Rua 05 (cinco), distante 32,54 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta comarca de Barra Bonita; medindo 20,00 (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 05 (cinco); 50,00 (cinquenta) metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 06; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº02, encerrando a área de 1.000,00m² (mil metros quadrados). **Cadastro Municipal sob o nº. 5.895. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.010.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Terreno sem benfeitorias, com área de 1.000,00m², Igarapu do Tietê – SP.

ÔNUS: **AV.1** RESTRIÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO DO LOTEAMENTO. **AV.12** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10. **AV.13** PENHORA expedida pela 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.14** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 30048327920138260053. **AV.15** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível de Barra Bonita, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.16** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú – SP, proc. 00006622820174036117. **AV.17** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que tramita perante a 2ª Vara Cível de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.18** PENHORA expedida nestes autos. **AV.19** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063.

OBS: O imóvel foi doado a Executada pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETE feita mediante cláusulas e condições (R.10-AV.11).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para fev-22 – (conf.fls.321).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 327.705,26 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos) para fev/23 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

e) UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, correspondente ao lote nº 19 (dezenove), da quadra “C”, do loteamento “Distrito Industrial I – Comendador João Rayes”, localizado no



lado ímpar da Rua 06 (seis), distante 31,90 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 20,00 (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 06 (seis); 50,00 (cinquenta) metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 18; 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 20; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 07, encerrando a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados). BENFEITÓRIAS (AV.08) Foi construído um prédio com área construída de 109,00m² (cento e nove metros quadrados), que recebeu o nº 49, da rua Victorino Didoni. **Cadastro Municipal sob o nº. 5.909. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.024.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel, a.t 1.000,00m², a.c 109,00m², Lot. Distrito Industrial I, Comendador João Rayes, Igarapu do Tiete-SP.

ÔNUS: **AV.1** RESTRIÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO DO LOTEAMENTO. **AV.09** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. **AV.11** PENHORA expedida pela 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.13** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 00052348520118260063. **AV.14** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 30048327920138260063. **AV.15** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.16** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú – SP, proc. 00006622820174036117. **AV.17** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que tramita perante a 2ª Vara Cível de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.18** PENHORA expedida nestes autos. **AV.19** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063.

OBS: O imóvel foi doado a Executada pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETE feita mediante cláusulas e condições (R.5-AV.6).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para fev-22 – (conf.fls.321-322).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 739.979,61 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) para fev/23- que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

f) UM TERRENO, SEM BENFEITÓRIAS, correspondente ao lote nº 20 (vinte), da quadra “C”, do loteamento “Distrito Industrial I – Comendador João Rayes”, localizado no lado ímpar da Rua 06 (seis), distante 11,90 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 20,00 (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 06 (seis); 50,00 (cinquenta) metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta como lote nº19; 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nºs 01 e 02; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 06, encerrando a área de 1.000,00m² (mil metros quadrados). BENFEITÓRIAS (AV.08) Foi construído um prédio com área construída de 36,38m², que recebeu o nº 29, da Rua Victoriano Didoni. **Cadastro Municipal sob o nº. 5.910. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.025.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel, a.t 1.000,00m², a.c 36,38m², Lot. Distrito Industrial, Comendador João Rayes, Igarapu do Tietê – SP.



ÔNUS: **AV.1** RESTRIÇÕES CONSTANTES DO REGISTRO DO LOTEAMENTO. **AV.09** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. **AV.10** PENHORA expedida pela 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.11** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 00052348520118260063. **AV.12** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 30048327920138260063. **AV.13** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008176-90.2011.8.26.0063. **AV.14** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.15** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú – SP, proc. 00006622820174036117. **AV.16** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que tramita perante a 2ª Vara Cível de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.17** PENHORA expedida nestes autos. **AV.18** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063.

OBS: O imóvel foi doado a Executada pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETE feita mediante cláusulas e condições (R.5-AV.6).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para fev-22 – (conf.fls.321-322).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 380.560,94 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) para fev/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Barra Bonita, 21 de February de 2023.

Dr. Guilherme Becker Atherino

MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita - SP

